



PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.939, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Institui Semana de Incentivo à Castração, Microchipagem e Combate aos Maus Tratos de Cães e Gatos e dá outras providências.
(Autor: Vereador Luiz Carlos Silva Meira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana de Incentivo à Castração, Microchipagem e Combate aos Maus Tratos de Cães e Gatos, a ser realizada anualmente na primeira semana de Agosto.

Art. 2º A semana declinada no artigo 1º será dedicada à conscientização da população sobre a castração, a microchipagem e o combate aos maus-tratos de cães e gatos, por meio de campanhas educativas, divulgação na mídia (impressa, radiofônica, televisiva e virtual) e realização de eventos.

§ 1º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável e das necessidades básicas do animal, como alimentação, água, bem-estar, sendo esclarecida sobre eventuais dúvidas.

§ 2º Serão distribuídos panfletos educativos, ministradas palestras, apresentados slides, vídeos e o que for necessário para a conscientização da população.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos com campanhas educativas em repartições públicas, firmando parcerias com seus realizadores, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos, com o objetivo de alertar a população da importância da castração, microchipagem, posse responsável e do combate aos maus tratos aos animais.

Art. 4º A Semana de que trata esta Lei será incluída no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de março de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.940, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o desdobramento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 165.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada, constante do orçamento para o corrente exercício, criando a seguinte fonte de recurso e código de aplicação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral
Ficha n.º 545 – 02.14.02.15.451.0230.1010.3.3.90.39.00 – aplicações diretas

DESDOBRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.100.0151 – CONV487/19 RECAPE NOVA HORTOLÂNDIA
02.14.02.15.451.0230.1010.3.3.90.39.00 – aplicações diretas

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social Geral
Ficha n.º 307 – 02.12.01.08.243.0206.2057.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - **R\$ 15.000,00**

Art. 3º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social Geral
Ficha n.º 321 – 02.12.01.08.244.0207.2059.3.3.90.93.00 – aplicações diretas - **R\$ 15.000,00**

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.100.0151 – CONV487/19 RECAPE NOVA HORTOLÂNDIA
02.14.02.15.451.0230.1010.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - **R\$ 150.000,00**

Art. 5º Os recursos são provenientes da transferência parcial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.100.0151 – CONV487/19 RECAPE NOVA HORTOLÂNDIA
Ficha n.º 780 – 02.14.02.15.451.0230.1010.4.4.90.51.00 -aplicações diretas- **R\$ 150.000,00**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de março de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.941, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o desdobramento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.444.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada, constante do orçamento para o corrente exercício, criando a seguinte fonte de recurso e código de aplicação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Ficha n.º 597 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.93.00 – aplicações diretas

DESDOBRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral
02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.93.00 – aplicações diretas

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 1.644.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral
Ficha n.º 566 – 02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.30.00 – aplicações diretas - **R\$ 80.000,00**
Ficha n.º 569 – 02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - **R\$ 60.000,00**
Ficha n.º 621 – 02.15.03.10.304.0215.2119.4.4.90.52.00 – aplicações diretas - **R\$ 30.000,00**
Ficha n.º 663 – 02.15.06.10.302.0214.2125.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - **R\$ 400.000,00**
Ficha n.º 666 – 02.15.06.10.302.0214.2125.4.4.90.52.00 – aplicações diretas - **R\$ 1.000.000,00**
Ficha n.º 672 – 02.15.06.10.302.0214.2128.3.3.90.36.00 – aplicações diretas - **R\$ 300.000,00**



DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Ficha n.º 605 – 02.15.02.10.301.0213.2116.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - R\$ 12.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0003 – PPI- PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA

Ficha n.º 624 – 02.15.03.10.304.0215.2120.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - R\$ 32.000,00

Art. 3º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de R\$ 1.644.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil reais), das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 80.000,00

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 60.000,00

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 30.000,00

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 400.000,00

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 1.000.000,00

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 30.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Ficha n.º 595 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - R\$ 12.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0003 – PPI- PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA

Ficha n.º 617 – 02.15.03.10.304.0215.2119.3.3.90.30.00 – aplicações diretas - R\$ 32.000,00

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 598 – 02.15.02.10.301.0213.2113.4.4.90.52.00 – aplicações diretas - R\$ 300.000,00

Art. 5º Os recursos são provenientes da transferência parcial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 300.000,00

Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Ficha n.º 585 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 2.700.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.93.00 – aplicações diretas - R\$ 66.000,00

Ficha n.º 594 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - R\$ 734.000,00

Art. 7º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), obedecidas as vinculações abaixo:

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Ficha n.º 595 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - R\$ 2.700.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 66.000,00

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 734.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de março de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES

Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 5.003, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021;

Considerando a Lei Municipal nº 3.915, de 17 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Hortolândia para o exercício de 2022;

Considerando os elementos do processo administrativo PMH nº 1411/2022,

DECRETA

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO E CONCEITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO I

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 1º A programação financeira para o exercício de 2022 do Poder Executivo fica estabelecida no montante de R\$ 1.175.375.000,00 (Hum bilhão, cento e setenta e cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), definida com base na evolução da receita em períodos anteriores, dos níveis de inadimplência dos impostos e no desdobramento da receita prevista em metas mensais de arrecadação.

Art. 2º O responsável por cada Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, obedecendo sempre o montante de cada dotação orçamentária.

SEÇÃO II

DA CONCEITUAÇÃO DOS TERMOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º Para efeitos da Execução Orçamentária entende-se por:

I - Ação Governamental: Conjunto de operações, cujos produtos contribuem para os objetivos do programa governamental. A ação pode ser um projeto (conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo), atividade (Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação do governo) ou operação especial (Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, mas que implicam em obrigações constituídas).

II - Contingenciamento: a indisponibilidade de parcela dos créditos orçamentários com o intuito de promover a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, podendo ser disponibilizado ao longo do exercício, mediante a confirmação do ingresso de receita correspondente;

III - Custeio: Iniciativas Estratégicas necessárias à prestação de serviços e à aquisição de itens inerentes a manutenção dos órgãos e unidades.

IV - Déficit: excesso de despesa sobre a receita, quer em sua previsão ou realização.

V - Despesas Correntes: aquelas realizadas com a manutenção dos equipamentos e com o funcionamento dos órgãos.

VI - Despesas de Capital: aquelas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de



qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

VII - Despesas de Exercícios Anteriores: as relativas a exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com dotação suficiente para atendê-las, mas que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente. Poderão ser pagos, à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

VIII - Empenho: Ato emanado que cria para o município a obrigação de pagamento dando a garantia de que existe o crédito orçamentário necessário para a liquidação de um compromisso assumido, sendo o primeiro estágio da despesa pública. Deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da mesma pelo ordenador de despesa.

IX - Empenho Ordinário: tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez.

X - Empenho Estimativo: empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros.

XI - Empenho Global: empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis e demais contratos de prestação de serviços continuados.

XII - Liquidação: Verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. As notas de liquidação serão emitidas conforme o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

XIII - Ordenador de Despesa: Titular da Pasta responsável pela despesa.

XIV - Órgão: Secretaria Municipal responsável pela execução das políticas públicas e de gestão, às quais estejam vinculadas suas Unidades Orçamentárias.

XV - Pagamento: último estágio da despesa pública. Caracteriza-se pela emissão do respectivo pagamento em favor do credor que obteve a correspondente liquidação da despesa.

XVI - Reserva Orçamentária: o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento de cada uma das despesas autorizadas pelo Ordenador de Despesa nos termos deste decreto, "obedecendo o cronograma de desembolso financeiro anual".

XVII - Superávit: quando a soma das receitas estimadas ou auferidas é maior que às das despesas orçamentárias previstas ou realizadas.

XVIII - Unidade Orçamentária: a repartição da Secretaria a quem o orçamento consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho.

CAPÍTULO II DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

SEÇÃO I DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A reserva orçamentária será realizada pelo Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria de Finanças (DPO/SF), mediante Requisição de Compras ou Memorando Interno encaminhado com indicação de dotação orçamentária (ficha) pela Secretaria interessada, bem como os valores previstos no cronograma de desembolso financeiro que orientarão a execução orçamentária.

§ 1º Havendo a necessidade, o DPO/SF remeterá o pedido para a secretaria de origem, para as adequações ou correções pertinentes.

§ 2º Todas as solicitações de reservas de dotação deverão ser entregues no Departamento de Planejamento Orçamentário (DPO/SF), de segunda a sexta, das 8:30hs às 12hs.

Art. 5º Serão encaminhados à Secretaria de Finanças, diretamente, os processos cujas despesas não necessitem de procedimentos licitatórios, tais como:

I - pagamento de bolsas e auxílios;

II - regime de adiantamento;

III - sentenças judiciais e precatórios;

IV - juros e amortização da dívida;

V - tarifas bancárias, devoluções e demais transferências;

VI - folha de pagamento, encargos e demais benefícios;

VII - outras despesas não especificadas.

Parágrafo único. Na ausência de manifestação da Secretaria gestora da despesa à Secretaria de Finanças em tempo hábil, esta última provisionará o valor necessário através de reserva e empenho necessário à execução orçamentária.

Art. 6º O cancelamento de reserva ocorrerá mediante a devida instrução processual, através de solicitação da secretaria de origem ou através de determinação da Secretaria de Finanças, nos seguintes casos:

I - economia gerada em procedimento licitatório, proporcionalmente ajustada, quando houver mais de uma fonte de recursos ou dotação orçamentária, mediante informação da secretaria de origem;

II - reorganização do cronograma de liquidações e desembolsos;

III - manifestação oficial do responsável pela ordenação da despesa que incluirá a respectiva justificativa.

Art. 7º A reserva orçamentária é imprescindível para o início do processamento de qualquer tipo de despesa e, nos casos daquelas despesas provenientes de contratos de prestação de serviços, a reserva deverá atender o impacto orçamentário-financeiro para todo o exercício.

SEÇÃO II DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 8º Solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações necessárias à perfeita caracterização e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da mesma pelo ordenador de despesa.

Art. 9º A solicitação da nota de empenho deverá referir-se ao mesmo objeto da reserva orçamentária previamente emitida.

Art. 10. O empenho só será realizado se a solicitação chegar ao Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças (DF/SF), em sua Divisão de Contabilidade, instruído com cronograma de desembolso financeiro das despesas previstas para aquele objeto, devidamente autorizado pelo Departamento de Planejamento Orçamentário (DPO/SF).

Parágrafo único. As solicitações de empenhos que não estiverem com os cronogramas de desembolso financeiro autorizados pelo DPO/SF serão devolvidas às áreas de origem.

Art. 11. É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2021 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas, e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos deverão providenciar a solicitação da emissão das Notas de Empenho Global correspondentes a todas as despesas já contraídas, com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, até dois dias úteis após a publicação deste decreto.

Art. 12. A solicitação de empenho de crédito orçamentário relacionado a transferências voluntárias/convênios dependerá da perspectiva concreta de ingresso efetivo de sua respectiva receita, verificado por meio de saldo bancário, contrato de repasse ou convênio assinado.

SEÇÃO III AS LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS

Art. 13. A liquidação do empenho consiste na comprovação, pela autoridade competente do Órgão interessado, da execução dos serviços, obras ou entrega de bens, cuja realização corresponda ao definido em contrato ou em outros documentos equivalentes.

Art. 14. A Secretaria gestora deverá receber do prestador de serviço o respectivo relatório e/ou boletim de medição, acompanhado de toda a documentação comprobatória referente à parcela do serviço executado.



§ 1º Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento das medições assim como o reconhecimento dos serviços prestados.

§ 2º A secretaria gestora deverá manter, rigorosamente, a ordem de liquidação das parcelas conforme cronograma de desembolso financeiro aprovado, não sendo passível a liquidação de parcela fora da ordem de execução.

§ 3º Somente após a conferência e o atesto pleno dos serviços prestados e mediante a conformidade e a manutenção de saldo de empenho da secretaria será autorizada a emissão da respectiva nota fiscal.

§ 4º No caso de glosas ou descontos realizados pelo gestor do contrato e autorizados pelo ordenador de despesa, a secretaria gestora deverá informar ao fornecedor antes da emissão da respectiva nota fiscal.

§ 5º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica aos fornecedores de bens e materiais, sendo exigida apenas a disponibilidade prévia de saldo de empenho para a sua liquidação.

Art. 15. Todas as solicitações de liquidação e pagamento de notas fiscais de fornecedores relativas a produtos adquiridos, serviços prestados e medição de obras executadas deverão ser enviadas à Diretoria do Departamento Financeiro, de segunda a sexta, das 8:30hs às 12hs.

Art. 16. Todas as solicitações de liquidação de pagamentos das notas fiscais referentes à medição da prestação de serviços e/ou obras executadas deverão ser encaminhadas através de processo administrativo (PMH) ou Protocolo Web e apresentar, obrigatoriamente, as informações presentes através do formulário constante no Anexo I.

Parágrafo único. A data constante neste formulário (Anexo I) será referência para a programação financeira de pagamento, conforme prazo previsto no contrato.

Art. 17. As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento Financeiro em no máximo 3 (três) dias úteis para a data de programação do pagamento, observando-se o prazo para pagamento previsto no contrato.

Art. 18. Todas as notas fiscais deverão estar atestadas pelos Secretários Titulares/Adjuntos (ordenadores de despesas) ou gestores dos respectivos contratos, com a data de atestado do produto ou serviço e o respectivo número de empenho do ano em exercício.

Art. 19. Todas as notas fiscais deverão estar precedidas da nota de empenho assinada pelo ordenador de despesa.

Art. 20. Em relação ao INSS, a data de recolhimento ocorre sempre no dia 20 do mês seguinte à competência da emissão da nota fiscal. Problemas que resultem no atraso do recolhimento do INSS, gerando o pagamento de juros e multas, deverão ser precedidos por justificativa do ordenador da despesa, indicando se a responsabilidade pelo atraso foi do fornecedor ou da municipalidade.

Art. 21. Quando houver diferença entre as datas de recebimento da nota e a data de entrada do produto no Almoxarifado, valerá a data mais antiga.

Art. 22. Deverão constar nas notas fiscais os dados bancários para os respectivos pagamentos: banco, agência e conta corrente no CNPJ da empresa.

Art. 23. O DANFE (de produtos) deve ser acompanhado da consulta da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo site da Receita Federal.

Art. 24. Quando a data de programação de pagamento cair em um final de semana ou feriado bancário, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 25. As liquidações de empenhos com recursos externos só serão processadas mediante apresentação de documento da Instituição Bancária interveniente comprovando a liberação dos recursos, sob pena de devolução do processo.

Parágrafo único. As liquidações dessas medições deverão ser acompanhadas de documento que identifique os respectivos empenhos detalhando os valores de repasse e contrapartida correspondentes à liquidação.

Art. 26. Não serão permitidos adiantamentos de medição, e consequente liquidação, referentes a despesas não previstas no respectivo cronograma de desembolso financeiro, ou em desacordo com a previsão contratual.

CAPÍTULO III DO CONTINGENCIAMENTO

Art. 27. Se verificada, ao final de cada mês, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Secretaria de Finanças por ato próprio, e nos montantes necessários, poderá promover a limitação de empenho, liquidação e demais movimentações financeiras.

§ 1º A limitação de empenho instituído no caput deverá ser mantido de forma a propiciar margem de compensação e segurança, permitindo a contenção da execução orçamentária dentro dos limites de caixa da municipalidade, em face de:

I - as variações imprevistas na receita municipal;

II - as variações dos índices inflacionários;

III - a concentração de despesas com o 13º salário;

IV - o desembolso imprevisto para cobrir despesa com pessoal e reflexos de exercícios anteriores;

V - as despesas previstas como restos a pagar de exercícios anteriores;

VI - déficits financeiros eventuais;

§ 2º As medidas de limitação de empenho recairão, hierarquicamente, de acordo com a seguinte ordem de priorização:

I - Ações governamentais (projetos), na Fonte Tesouro Municipal, ainda não colocados em prática;

II - Ações governamentais (projetos), na Fonte Tesouro Municipal, em andamento;

III - Ações governamentais (atividades) de custeio não fixadas por contrato específico de prestação de serviço;

IV - Ações governamentais (atividades) gerais de custeio;

V - Ações governamentais (projetos), na Fonte Municipal, que sirvam como contrapartida de recursos obtidos mediante convênios, contratos de repasse e financiamentos;

VI - Despesa com pessoal e seus encargos;

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pessoal e encargos e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias, bem como as despesas provenientes de recursos vinculados, cujos ingressos sejam líquidos e certos.

§ 5º A liberação dos saldos de dotação orçamentária com limitação de empenho será sempre condicionada à solicitação de ofício devidamente justificado pelo ordenador da despesa, sujeitando-se ainda sua liberação à efetiva possibilidade de realização de arrecadação em montante suficiente para garantir equilíbrio fiscal do município, ou mediante indicação, por parte do ordenador de despesa, de créditos orçamentários equivalentes passíveis de limitação de empenho em contrapartida.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 28. A solicitação para abertura de créditos adicionais, feita pelo Órgão interessado, deverá ser encaminhada preliminarmente à Secretaria de Finanças, que avaliará os pedidos.

§ 1º As solicitações de abertura de créditos adicionais avaliadas positivamente pela Secretaria de Finanças serão autorizadas mediante a publicação de Decreto Municipal ou envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, após a concordância e anuência do Chefe do Executivo, respeitados os limites estipulados no Inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.915, de 17 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais que resultarem na elaboração e publicação de Lei ou Decreto Municipal deverão ser enviadas pelo Órgão interessado ao Departamento de Planejamento Orçamentário (DPO/SF), para análise e elaboração, de segunda-feira à quarta-feira, das 8:30hs às 12hs.



Art. 29. Não serão autorizadas alterações orçamentárias que consubstanciem transferências entre créditos lastreados financeiramente com recursos próprios e créditos lastreados financeiramente com recursos vinculados.

**CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS**

Art. 30. Constituem-se vinculadas para efeito de controle especial da municipalidade:

I - as receitas e despesas dos fundos especiais nos termos das leis que os criaram;

II - as receitas e despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

III - as receitas e despesas aplicadas nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198 da Constituição Federal;

IV - as receitas e despesas que sejam objeto de contratos de financiamento, contrato de repasse ou convênios.

Art. 31. As Secretarias responsáveis deverão indicar os respectivos gestores de contratos de financiamento e convênios.

Art. 32. O gestor do convênio deverá solicitar ao Departamento Financeiro/Divisão de Contabilidade a abertura de ficha de Receita e código de Destinação de Recurso específico.

Art. 33. É da responsabilidade do gestor do convênio todas as ações referentes à execução, acompanhamento e prestação de contas das receitas e despesas dos convênios junto aos órgãos concedentes, de controle interno e de controle externo.

Art. 34. As solicitações de liquidação e pagamento de notas fiscais referentes a convênios e repasses devem, obrigatoriamente, antes de encaminhadas ao Departamento Financeiro, possuir a autorização do Departamento de Convênios, responsável pelos registros no Portal SICONV.

Art. 35. Para pagamento das medições referentes a convênios e contratos de repasses, a identificação das notas fiscais relacionadas será feita no próprio corpo da nota, no campo descrição de serviços, através do número do convênio/contrato de repasse, objeto e programa a que se refere

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. As Secretarias Municipais indicarão até 2 (dois) responsáveis pelas ações de planejamento e execução orçamentária da pasta, indicação esta que ocorrerá através de Portaria específica e comporão a Comissão de Elaboração das Leis Orçamentárias LDO 2023 e LOA 2023 e acompanhamento da execução orçamentária.

Art. 37. A Administração Municipal, caso necessário, editará instruções complementares às normas constantes deste Decreto.

Art. 38 Fazem parte deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Formulário para solicitação de pagamento de despesas;

II - Anexo II - Fluxos administrativos – processos orçamentários e financeiros;

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 03/01/2022.

Hortolândia, 16 de março de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

MI no. _____ / _____

ANEXO I – Formulário de Solicitação de Pagamento de Despesas

À Secretaria de Finanças Departamento Financeiro / Diretoria Assunto: Pagamento de Fornecedores	
Contrato (no.)	
Processo Licitatório (no.)	
Processo Administrativo (PMH ou Protocolo Web)	
Contratada (nome empresa)	
CNPJ (Contratada)	
Objeto	
Prazo do contrato (vigência do contrato ou da prorrogação)	
Número da medição (primeira, segunda, etc.)	
Período da medição (dias, quinzena, mês, etc.)	
Destinação de Recurso (fonte e aplicação)	
Saldo do Contrato	
Saldo do Empenho	
Prazo para pagamento previsto no contrato (dias fora a dezena da emissão da NF, dias fora a dezena do atestamento do serviço prestado, dias úteis após liberação do recurso, etc.)	
Data de liberação de recursos (no caso de convênios)	

Número da Nota de Empenho	Número Série da Nota Fiscal	Data da Emissão da Nota Fiscal	Valor Bruto da Nota Fiscal	Descrição
TOTAL				

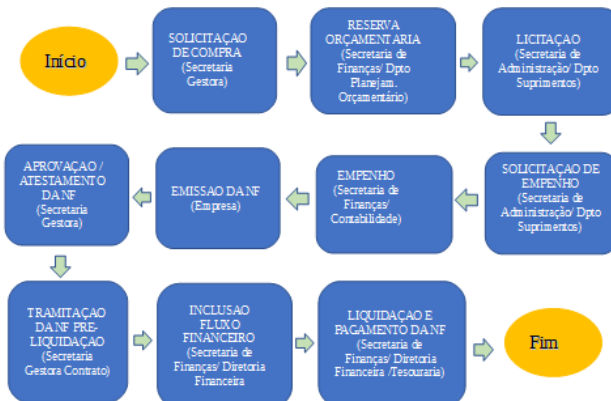
Obs.:
(1) quando existir mais de um empenho e nota fiscal, discriminar cada empenho e seu respectivo valor.
(2) a data constante no atestamento será referência para a contagem da dezena de pagamento quando o contrato assim definir.
(3) destinação de recursos: exemplo 01.110.0000 (fonte: tesouro; aplicação: geral)

Hortolândia, _____ de _____ de _____ (data do atestamento?)

Assinatura e Carimbo
(Secretário/Ordenador de Despesa) (Gestor do Contrato)

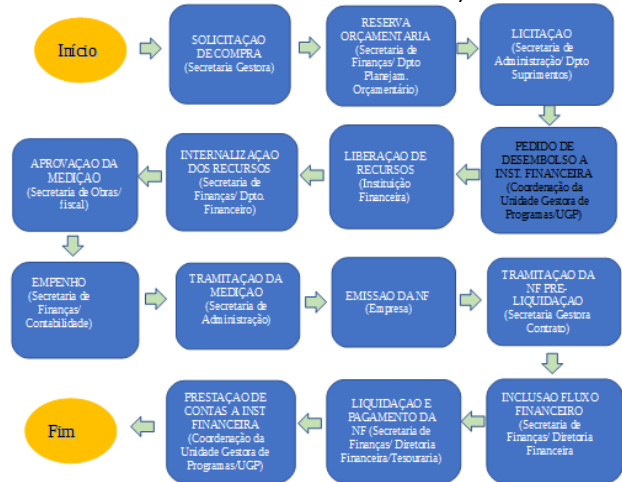
ANEXO II – Fluxos Administrativos e Responsáveis – Processo Orçamentário e Financeiro

AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS – RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL





OBRAS – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERNACIONAIS)



DECRETO Nº 5.004, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Desdobramento, transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 165.000,00.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do artigo 1.º, da Lei nº 3.940, de 16 de março de 2022, as dotações orçamentárias abaixo codificadas, constante do orçamento para o corrente exercício, ficam desdobradas, criando as seguintes fontes de recursos e códigos de aplicação da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 545 – 02.14.02.15.451.0230.1010.3.3.90.39.00 – aplicações diretas

DESDOBRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.100.0151 – CONV487/19 RECAPE NOVA HORTOLÂNDIA

02.14.02.15.451.0230.1010.3.3.90.39.00 – aplicações diretas

Art. 2º Nos termos do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 3.940 de 16 de março de 2022, fica transposto na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a reforço para as seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social Geral

Ficha n.º 307 – 02.12.01.08.243.0206.2057.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - **R\$ 15.000,00**

Art. 3º Os recursos previstos no art. 2º são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social Geral

Ficha n.º 321 – 02.12.01.08.244.0207.2059.3.3.90.93.00 – aplicações diretas - **R\$ 15.000,00**

Art. 4º Nos termos do artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 3.940 de 16 de março de 2022, fica transferido na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a reforço para a seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.100.0151 – CONV487/19 RECAPE NOVA HORTOLÂNDIA

02.14.02.15.451.0230.1010.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - **R\$ 150.000,00**

Art. 5º Os recursos previstos no Art. 4º são provenientes da transferência parcial no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.100.0151 – CONV487/19 RECAPE NOVA HORTOLÂNDIA

Ficha n.º 780 – 02.14.02.15.451.0230.1010.4.4.90.51.00 -aplicações diretas- **R\$ 150.000,00**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de março de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 5.005, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Desdobramento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.444.000,00.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do artigo 1.º, da Lei nº 3.941, de 16 de março de 2022, as dotações orçamentárias abaixo codificadas, constante do orçamento para o corrente exercício, ficam desdobradas, criando as seguintes fontes de recursos e códigos de aplicação da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Ficha n.º 597 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.93.00 – aplicações diretas

DESDOBRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.93.00 – aplicações diretas

Art. 2º Nos termos do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 3.941 de 16 de março de 2022, fica transposto na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 1.644.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**, destinado a reforço para as seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 566 – 02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.30.00 – aplicações diretas - **R\$ 80.000,00**

Ficha n.º 569 – 02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - **R\$ 60.000,00**

Ficha n.º 621 – 02.15.03.10.304.0215.2119.4.4.90.52.00 – aplicações diretas - **R\$ 30.000,00**

Ficha n.º 663 – 02.15.06.10.302.0214.2125.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - **R\$ 400.000,00**

Ficha n.º 666 – 02.15.06.10.302.0214.2125.4.4.90.52.00 – aplicações diretas - **R\$ 1.000.000,00**

Ficha n.º 672 – 02.15.06.10.302.0214.2128.3.3.90.36.00 – aplicações diretas - **R\$ 30.000,00**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Ficha n.º 605 – 02.15.02.10.301.0213.2116.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - **R\$ 12.000,00**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0003 – PPI- PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA

Ficha n.º 624 – 02.15.03.10.304.0215.2120.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - **R\$ 32.000,00**

Art. 3º Os recursos previstos no art. 2º são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 1.644.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - **R\$ 80.000,00**



Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 60.000,00

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 30.000,00

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 400.000,00

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 1.000.000,00

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 30.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Ficha n.º 595 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - R\$ 12.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0003 – PPI- PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA

Ficha n.º 617 – 02.15.03.10.304.0215.2119.3.3.90.30.00 – aplicações diretas - R\$ 32.000,00

Art. 4º Nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.941 de 16 de março de 2022, fica transferido na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado a reforço para a seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 598 – 02.15.02.10.301.0213.2113.4.4.90.52.00 – aplicações diretas - R\$ 300.000,00

Art. 5º Os recursos previstos no Art. 4º são provenientes da transferência parcial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 300.000,00

Art. 6º Nos termos do artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.941 de 16 de março de 2022, fica aberto na Secretaria de Finanças um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Ficha n.º 585 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 2.700.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.93.00 – aplicações diretas - R\$ 66.000,00

Ficha n.º 594 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - R\$ 734.000,00

Art. 7º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.300.0001 – PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Ficha n.º 595 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - R\$ 2.700.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 66.000,00

Ficha n.º 584 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 734.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de março de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 5.006, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.040,00.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 4º e do inciso III, do § 1º do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.915, de 17 de dezembro de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.040,00 (trezentos e quarenta mil e quarenta reais), destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social - Geral

Ficha n.º 312 – 02.12.01.08.244.0207.2058.3.1.90.94.00 – aplicações diretas - R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 618 – 02.15.03.10.304.0215.2119.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 684 – 02.16.01.13.392.0228.2131.3.3.90.36.00 – aplicações diretas - R\$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 051 – 02.01.06.08.244.0203.2147.3.3.90.48.00 – aplicações diretas - R\$ 32.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 534 – 02.14.01.15.451.0230.2103.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**, e do *superávit financeiro* apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 no valor de **R\$ 132.040,00 (cento e trinta e dois mil e quarenta reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

ANULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social - Geral

Ficha n.º 309 – 02.12.01.08.244.0207.2058.3.1.90.11.00 – aplicações diretas - R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 616 – 02.15.03.10.304.0215.2119.3.3.90.30.00 – aplicações diretas - R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 685 – 02.16.01.13.392.0228.2131.3.3.90.39.00 – aplicações diretas - R\$ 8.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral R\$ 32.040,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral R\$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 17 de março de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

Juntas Médicas

RESULTADO DA JUNTA PSICOLÓGICA OFICIAL

Data da Junta	18/02/2022
Nº Processo/Protocolo	Resultado da Junta
N.N.R.S	Condição avaliada
M.F.L	Limitação Total Temporária

Data da Junta	25/02/2022
Nº Processo/Protocolo	Resultado da Junta
9662/2013	Prosseguimento no Processo de Readaptação

Data da Junta	04/03/2022
Nº Processo/Protocolo	Resultado da Junta
370/2021	Condição avaliada
F.A.A.C	Limitação Total Temporária

Data da Junta	11/03/2022
Nº Processo/Protocolo	Resultado da Junta
9703/2018	Restrição Parcial Temporária
11408/2013	Restrição Parcial Temporária

Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA 07/2021. PMH Nº. 6186/2021- EDITAL Nº. 262/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO dos interessados na prestação de serviços como arte-educador em atividades técnicas de caráter sociocultural para o município de Hortolândia/SP, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as seguintes atividades: Artes para crianças, Ballet, Canto Coral, Dança de Salão, Dança de Salão, Dança do Ventre, Dança Contemporânea, Dança de Rua, Desenho Artístico, Jazz, Teatro (Iniciação), Violão, Percussão para PcD, Musicalização Infantil, Formação de DJ, Grafitti, Pintura em Tela, Lettering, Contação de História, Redação e Produção de Texto, Poesia e Batalha de Rima, Capoeira, Você na Internet e Fotografia com Celular. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o Sr. Secretário de Cultura, ADJUDICA e HOMOLOGA, bem como autoriza a respectiva despesa no valor de R\$42,00 (Quarenta e dois reais) por hora/aula, da licitação em referência, em favor dos credenciados: André Henrique (Redação e produção de texto); Anike Silva Teixeira Marques dos Santos (Dança de rua); Bárbara Andreotti Maturana (Dança de Rua e Jazz); Camilla Jorge de Lacerda (Musicalização infantil e Violão); Carla Cristina Tosetto (Canto coral); Ed Carlos Rodrigo de Melo (Poesia e batalha de rima); Érica Barbosa de Jesus dos Reis (Redação e Produção de Texto); Fábio de Almeida Pimenta (Teatro – iniciação); Gêssica Luana de Oliveira Paschoini (Ballet); Gisele Rocha dos Santos (Contação de história); Joyce Tayná de Carvalho Viana (Artes para crianças, Musicalização infantil, e Percussão para PcD); Laura Argento Luis da Silva (Teatro – iniciação); Marcelo Batista de Souza (Formação de DJ); Marcos Roberto da Silva Eugênio (Artes para crianças); Paola Susana Mendoza Champi (Fotografia com celular e Você na internet); Paulo Pessôa de Andrade Neto (Fotografia com celular); Rafael Ghiraldelli da Silva (Pintura em Tela e Desenho Artístico); Sebastiana Aparecida dos Santos (Dança do Ventre); Vanessa Reis Cruz (Ballet e Jazz). Hortolândia, 11 de março de 2022. Regis Athanazio Bueno/Secretário Municipal de Cultura

COMUNICADO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2019 - PMH Nº: 11495/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de agentes educacionais, para a prestação de serviços, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo. As nove horas do dia dezesseis de março do ano de dois mil e vinte e dois, em sala própria da Comissão de Licitações, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº. 4955/2022, para a análise dos documentos de habilitação ofertados pelos candidatos interessados: ADRIANA GONÇALVES MARTINS, ELIANA KATE LIMA DE SOUZA, MARIA APARECIDA LIMEIRA XAVIER, EDINETE GONÇALVES BRITO SOUZA, CÁSSIA JULIANA FERNANDES TAMBORINO ABADE, TEREZINHA CRISTINA FELIPE, INGRID ALBERTIM PERONI. Considerando a análise da comissão técnica, anexa aos autos, a Comissão procedeu a análise dos documentos de habilitação. Eis a conclusão da Comissão; foram considerados HABILITADOS os candidatos: ADRIANA GONÇALVES MARTINS, ELIANA KATE LIMA DE SOUZA, MARIA

APARECIDA LIMEIRA XAVIER, EDINETE GONÇALVES BRITO SOUZA, CÁSSIA JULIANA FERNANDES TAMBORINO ABADE, TEREZINHA CRISTINA FELIPE, INGRID ALBERTIM PERONI. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta, para a interposição de recursos administrativos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente. Hortolândia, 16 de março de 2022. Claudemir Ap. Marques Francisco/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021 - EDITAL Nº. 76/2021 -PROC. ADM. Nº 750/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços constantes do "SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA" no município de Hortolândia, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária. Comunicamos a todos os interessados que o procedimento licitatório em epígrafe está suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Hortolândia, 16 de março de 2022. Ieda Manzano de Oliveira - Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Portarias

PORTARIA Nº 0603/2022 - Considerando os elementos constantes do MI SMS/RH nº 130/2022, Protocolo nº 6337/2022. **Art. 1º Designar**, no período de **17 de março de 2022 a 31 de março de 2022** o (a) servidor (a) **SARA DOS SANTOS FREITAS COLNAGO**, matrícula funcional **8720300**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Auxiliar Administrativo, para o cargo em comissão de **Chefe de Setor**, em substituição ao período de férias do Servidor EDILSON DE OLIVEIRA CANGUSSU, matrícula funcional nº 7972300, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - **Setor de Gestão de Pessoal**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0604/2022 - Considerando os elementos constantes no MI SMECT/RH 145/2022, Protocolo nº 5482/2022. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** o (a) servidor (a) **EDILAINA CRISTINA COSTA LAURIANO**, matrícula nº **8412301**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, da (o) - EMEIEF Leni Pereira Prata para o (a) - **EMEI Interlagos, a partir do dia 17 de fevereiro de 2022**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0605/2022 - Considerando os elementos constantes no MI SMECT/RH 153/2022, Protocolo nº 5913/2022. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** o (a) servidor (a) **JAQUELINE SCHELESKY COSTA ROSA**, matrícula nº **1854601**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, da (o) - Departamento Administrativo Financeiro para o (a) - **Setor de Transporte e Logística, a partir do dia 23 de fevereiro de 2022**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0606/2022 - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 76/2022, Protocolo nº 6690/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 04 de março de 2022, o (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional **11767301**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 7181/2021, Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 08/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas permeáveis, incluindo a coleta e transporte com destinação final dos resíduos provenientes destes serviços nos prédios públicos escolares e unidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo. **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **ARMANDO JOSE ROMEIRO**, matrícula funcional **10136303**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Médio I como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0607/2022 - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 75/2022, Protocolo nº 6679/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 04 de março de 2022, o (a) servidor (a) **MARIO BASTOS JUNIOR**, matrícula funcional **12026301**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 6869/2021, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 242/2021**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Estantes de Porta Paletts Com Picking. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0608/2022 - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 74/2022, Protocolo nº 6610/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 04 de março de 2022, o (a) servidor (a) **JOSE EDUARDO DE VASCONCELLOS**, matrícula funcional **11749100**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 4122/2021, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico R.P. nº 185/2021**. Objeto:



"Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes personalizados com logos, faixas refletivas e grafias específicas para as equipes de sinalização viária e agentes de trânsito e transporte da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo". **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **ALEXANDRE DE FIGUEIREDO NOVO**, matrícula funcional **10272100**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão especialidade Assistente Administrativo designado (a) ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0609/2022 - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 69/2022, Protocolo nº 6342/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 02 de março de 2022, o (a) servidor (a) **FELIZIO DE MOURA BATISTA**, matrícula funcional **7515905**, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Secretário, como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 4369/2021, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico R.P. nº 165/2021**. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realização de testes e retestes de aptidão psicológica nos Guardas Municipais e alunos do Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal de Hortolândia, para obtenção de porte de arma de fogo, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo. **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **CARLOS BONIFACIO**, matrícula funcional **4254402**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Médio I como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **SERGIO RICARDO GOZZI**, matrícula funcional **6946903**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor como **FISCAL** de Contrato supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0610/2022 - Considerando os elementos constantes na MI Suprimentos nº 71/2022, Protocolo nº 6461/2022. **Art. 1º Nomear**, a partir de 03 de março de 2022, o (a) servidor (a) **JUSSARA MARIA CAMILO DOMINGOS**, matrícula funcional **6070400**, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, especialidade Generalista como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 4721/2021, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico R.P. nº 184/2021**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de ostomia, nos termos do Memorial Descritivo. **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA GOMES OLIVEIRA**, matrícula funcional **11027400**, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, especialidade Generalista designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **DANIELA DIAS QUADRINO**, matrícula funcional **10552101**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão como **FISCAL** de Contrato supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0632/2022 - **Art. 1º** Considerando os elementos constantes no PMH nº 17770/2017, **cessa o exercício de suas atividades** o (a) servidor (a) **EDIVALDO NICOLAU DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 3928400, titular do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, especialidade Inspetor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, **a partir de 08 de março de 2022**, cessando assim os efeitos da licença concedida através da Portaria nº. 1689/2017. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0633/2022 - Considerando os elementos constantes do PMH nº 5238/2021, **Art. 1º Conceder** ao (a) servidor (a) **EDIVALDO NICOLAU DE OLIVEIRA**, R.G. nº 21.126.242-0, titular do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, especialidade INSPETOR, Referência P52, **licença para exercício de mandato classista**, nos termos do art. 159, § 2º, da Lei Municipal nº 2004, de 7 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** O afastamento da licença concedida é **a partir de 09 de março de 2022**. O servidor licenciado na forma do art. 1º ficará afastado **sem prejuízo** de sua remuneração e das demais vantagens de seu cargo. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0644/2022 - Considerando os elementos constantes do MI SMH nº 091/2022, Protocolo nº 6646/2022. **Art. 1º Fica revogado**, a partir **04 de março de 2022**, o Art. 1º da portaria nº 1897/2021, que nomeou o (a) senhor (a) **MARIVALDO ROCHA**, matrícula funcional **11782702**, do cargo em comissão de **Assessor Departamental**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Habitação**. **Art. 2º Nomear** o (a) senhor (a) **MARIVALDO ROCHA**, matrícula funcional **11782702**, no dia **04 de março de 2022**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Nível Médio I**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Habitação**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0645/2022 - Considerando os elementos constantes do MI SMSU/GAB nº 26/2022, protocolo nº 6911/2022. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **MARCIO ANDRE DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº **2245405**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Médio I, do (a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos **para o (a) Secretaria Municipal de Obras**, **a partir do dia 09 de março de 2022**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0646/2022 - Considerando os elementos constantes do MI SMAGP/GAB nº 067/2022, Protocolo nº 6905/2022. **Art. 1º Fica revogado**, a partir **07 de março de 2022**, o Art. 2º da portaria nº 0008/2022, que nomeou o (a) senhor (a) **GILBERTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional **11788301**, do cargo em comissão de **Encarregado de Local/Área**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Encarregatura de Equipe de Manutenção Urbana - AR-04**. **Art. 2º Nomear** o (a) senhor (a) **GILBERTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional **11788301**, no dia **07 de março de 2022**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Nível Médio II**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0699/2022 - Considerando os elementos constantes do Protocolo Web nº 7974/2022. **Art. 1º fica exonerado (a) a pedido**, a partir de **15 de março de 2022**, o (a) servidor (a) **EDVONALDO DE SA**, matrícula funcional nº 12245402, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - EMEF Profª Janilde Flores Gaby do Vale. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0702/2022 - Considerando os elementos constantes do Protocolo Web nº 7774/2022. **Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido**, a partir de **14 de março de 2022**, o (a) servidor (a) **JAQUELINE DE OLIVEIRA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 11443200, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - EMEI Jardim Novo Estrela. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0704/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **GISELE AUDREY CIA**, RG nº **22.677.680-3** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0705/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **SAMIRA NAJARA GATTI**, RG nº **33.066.935-7** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0706/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **MATHEUS TERUHIKO WATANABE SILVA**, RG nº **37.383.874-8** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0707/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **HUDSON CAIKE DE ANDRADE GERMANO**, RG nº **54.134.453-5** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0708/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **JANAINA SOUZA PARREIRA**, RG nº **30.528.055-7** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0709/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **ANTONIO MARIA ANDRADE COELHO JUNIOR**, RG nº **12860379** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 0710/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **VALESSA ROZENDO DA SILVA**, RG nº **34.122.303-7** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0711/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **MISLEY CARDOSO DA SILVA ZANATTA**, RG nº **57.450.033-9** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0712/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **FABIO JOSE DOS SANTOS**, RG nº **20.233.963-4** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0713/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **DEBORA CRISTINA RUSSO GUERRERO**, RG nº **43.043.559-9** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0714/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **LUCAS MATHEUS STORONI**, RG nº **43.718.595-3** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0715/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **EVELYN ROCHA MIRANDA**, RG nº **49.958.830-7** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0716/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **ELIANE DOS SANTOS**, RG nº **52.303.149-X** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0717/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **LETICIA MULLER GOMES**, RG nº **28.680.876-6** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0718/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **VALDEMIR GURUTUBA DE OLIVEIRA**, RG nº **28.336.649-7** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0719/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o

(a) senhor (a) **WILSON RIBEIRO DA SILVA**, RG nº **18.779.158-2** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0720/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **WALDENICE CRISTINA DA CRUZ SILVEIRA**, RG nº **32.765.159-3** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0721/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **TATIANA REGINA MOREIRA CUNHA**, RG nº **44.033.867-0** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0722/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **DIMAS VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, RG nº **49.516.342-9** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0723/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **JOSE WAGNER FAGUNDES**, RG nº **38.198.423-0** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0724/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **RAFAELA SOUZA DOS SANTOS**, RG nº **45.568.893-X** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0725/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **IGOR MENDONÇA BREGA**, RG nº **37.832.855-4** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0726/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **MARIANA LETICIA DE JESUS**, RG nº **39.973.090-4** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0727/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **JOÃO VITOR OLIVEIRA NOBREGA**, RG nº **49.820.998-2** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infante-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0728/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **EDSON JOSE APARECIDO LOPES**, RG nº **23.073.259-8** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais,



especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0729/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **ELZA MARQUES TAVARES**, RG nº **17.764.122-8** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0730/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **RAFAELLA DE OLIVEIRA MARMOL**, RG nº **46.666.883-1** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0731/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **FERNANDA MARIA MARTINS KRAUSCHENCO**, RG nº **40.816.390-2** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0732/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **MARIA JULIANA DE ALENCAR**, RG nº **40.488.584-6** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0733/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **ELAINE VILELA REZENDE**, RG nº **30.838.024-1** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0735/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **VICTOR HENRIQUE MARCONATO**, RG nº **39.468.836-3** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0736/2022 - Considerando os elementos constantes do Processo 7889/2018, obedecida a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018 pelo presente. **Art. 1º Nomear**, em virtude de aprovação em Concurso Público, o (a) senhor (a) **JOÃO DANIEL DUTRA MIRANDA**, RG nº **50.284.718-9** para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infanto-Juvenil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0737/2022 - Considerando os elementos constantes do **PMH nº 6082/2021**. **Art. 1º Conceder**, nos termos do parágrafo 3º do art. 149, da Lei 2004/08, a **licença para tratar de interesses particulares** do (a) servidor (a) **SAULO DA SILVA FONSECA**, matrícula funcional nº 8520000, titular do cargo de provimento efetivo de Instrutor Prat. Desportiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. **Art. 2º** A prorrogação ora concedida é **com prejuízo** dos vencimentos e demais vantagens do cargo. **Art. 3º** O prazo de concessão do afastamento é pelo período de 02 (dois) anos, de **14 de março de 2022 a 12 de março de 2024**. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA TERRENOS, DESOBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA E CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbanos e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições, vem através do presente Edital para tornar pública a notificação dos proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados.

PROPRIETÁRIO	LOTE	QD	BAIRRO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PMH/NOTIF.	PRAZO
VECCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24	I1	Res. Jardim de Monaco	01.07.049.0673.001	Not. Nº 34850	30 dias
VECCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	25	I1	Res. Jardim de Monaco	01.07.049.0693.001	Not. Nº 34850	30 dias
PATRICIA LEMOS TROYSE	8	A	Res. Jardim de Monaco	02.07.022.0209.001	Not. Nº 35067	30 dias
ADMINISTRADORA DE CARTÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LTDA	10	A	Res. Jardim de Monaco	02.07.022.0249.001	Not. Nº 35069	30 dias
FMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	5	I1	Res. Jardim de Monaco	01.07.049.0155.001	Not. Nº 35076	30 dias
RICARDO LORENZINI BASTOS	15	I1	Res. Jardim de Monaco	01.07.049.0490.001	Not. Nº 35077	30 dias
RICARDO LORENZINI BASTOS	16	I1	Res. Jardim de Monaco	01.07.049.0510.001	Not. Nº 35077	30 dias
LUCIANA DA SILVA SANTOS	5	9	Parque Bellaville	02.10.046.0066.001	Not. Nº 36659	15 dias
IMOBILIARIA CIDADE DE CAMPINAS LTDA	4	R	Jardim Nova América	03.26.065.0117.001	Not. Nº 36729 PMH: 958/2022	15 dias

A presente notificação refere-se a obrigação constituída na LEI Complementar 34/2011 E 91/2018- Artigo 30 e 33 e seus incisos E LEI 873/2001 – Artigo 50 e 59 e seus incisos, estabelecendo-se que devam executar a **LIMPEZA TERRENOS** e/ou **DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PUBLICAS** e **CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA**, nos prazos abaixo especificados, a contar desta publicação.

O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA DE LIMPEZA DE TERRENOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica – Setor de Fiscalização no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, não atenderam as notificações para a execução de **LIMPEZA TERRENOS** nos respectivos prazos legais. Portanto, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Notificação de Multa lavrados conforme Lei Complementar nº **34/2011** e **91/2018 – ARTIGO 30** e Lei nº **873/2001 – ARTIGO 50**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

PROPRIETÁRIO	LOTE	QD	BAIRRO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PMH/NOTIF.
SILVIO CESAR BAZAN	38	3	Parque Bellaville	02.10.040.0378.001	Auto nº 3787 - PMH: 314/2022
IVALDO JOSÉ DE ALMEIDA	43	3	Parque Bellaville	02.10.040.0418.001	Auto nº 3786 - PMH: 914/2022
MARIO DE CARVALHO DA SILVA	70	3	Parque Bellaville	02.10.040.0634.001	Auto nº 3782 - PMH: 914/2022
FLAVIA DA SILVA BRITO	23	4	Parque Bellaville	02.10.041.0212.001	Auto nº 3781 - PMH: 914/2022
CATHARINA PETINELLI LOURENCO	16	D	Parque Odimar	03.10.005.0188.001	Auto nº 3761 - PMH: 914/2022
CATHARINA PETINELLI LOURENCO	17	D	Parque Odimar	03.10.005.0282.001	Auto nº 3762 - PMH: 914/2022
LAURA PETINELLI	18	D	Parque Odimar	03.10.005.0292.001	Auto nº 3764 - PMH: 914/2022
LAURA PETINELLI	19	D	Parque Odimar	03.10.005.0302.001	Auto nº 3766 - PMH: 914/2022
CAMILA SANTOS ARAUJO	13	6	Parque Bellaville	02.10.043.0132.001	Auto nº 3767 - PMH: 914/2022

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS**CMPC - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS****CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

JURACI DOS SANTOS MOREIRA, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei, Convoca todos os membros titulares ou suplentes, para participarem da Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de março de 2022 (3ª Feira), às 19h30 horas, Online via plataforma "Zoom".

Pauta da reunião:

Única - Análise do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Hortolândia, 16 de Março de 2022

JURACI DOS SANTOS MOREIRA
Presidente CMPC

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: [f @prefeituradehortolandia](https://www.facebook.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.instagram.com/prefeitura.hortolandia) [y prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/prefeituradehortolandia) [l hortolandia.sp.gov.br](https://www.google.com/maps/place/hortolandia.sp.gov.br)